



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 24.09.2014

FAX N.º 379/2014 – 2ª CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 23 de setembro do corrente decidiu:

“Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Dankler Luis de Jesus Pereira, do Botafogo F.R., por infração ao Art. 250§2º do CBJD e, aplicar a pena de advertência ao técnico Vagner Carmo Mancini, do Botafogo F.R., por infração ao Art. 258§1º do CBJD.” Proc.nº124/2014-2ªCD

Funcionou na defesa do Botafogo F.R.- DR. André Luiz dos Santos Alves.

Favor dar ciência aos seus filiados.

Atenciosamente.
Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente nº 002
24/09/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br